

PROJETO DE LEI Nº 0075
de 29 de outubro de 2019

“Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos da Câmara Municipal de Botucatu”.

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Botucatu, um abono no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser pago em duas parcelas, juntamente com os vencimentos dos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 2º O servidor com admissão inferior a 06 (seis) meses, fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Parágrafo Único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver/ Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de outubro de 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Ver. **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Ver. **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**
Vice-Presidente

Ver. **JAMILA CURY DORINI**
1ª Secretária

Ver. **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade conceder um abono no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos servidores ativos da Câmara Municipal de Botucatu, a ser pago em duas parcelas juntamente com os vencimentos dos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

O abono será concedido em caráter excepcional e não integrará os vencimentos para qualquer efeito, inclusive para percepção de vantagens e contribuição previdenciária.

Tal proposta tem o propósito de valorizar os servidores e caracterizar o reconhecimento aos serviços por eles desempenhados ao longo dos últimos dois anos.

A equipe de servidores do Legislativo sempre preza pela qualidade dos serviços e pela economia de materiais, evita desperdícios e respeita proposta de sustentabilidade. É uma equipe comprometida, que zela pelo recurso público e faz a diferença.

Assim sendo, apresentamos o presente projeto como forma de reconhecimento aos valerosos servidores que se dedicam diariamente na gestão dos serviços legislativos, no atendimento e relacionamento com outras esferas de governo, aos vereadores e à população.

As despesas decorrentes deste projeto serão suportadas no orçamento vigente da Câmara, conforme se comprova dos documentos contábeis que acompanham a propositura.

Plenário “Ver/ Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 29 de outubro de 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Ver. Ver. **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Ver. **ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA**
Vice - Presidente

Ver. **JAMILA CURY DORINI**
1ª Secretária

Ver. **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**
2º Secretária

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Objeto: Projeto de Lei que concede abono aos servidores ativos da Câmara

O presente relatório de impacto atende ao disposto na Lei Complementar nº 101/00 (artigos 16 e 17), no que se refere ao aumento de despesas.

Os valores indicados compreendem a concessão de abono aos servidores ativos do Poder Legislativo, no valor de R\$1.500,00, que se justifica como forma de reconhecimento pelos valiosos serviços prestados ao longo do ano 2019.

O abono será pago em duas parcelas iguais, juntamente com os vencimentos de novembro e dezembro.

Servidores	Valor	Total
29	1.500,00	43,500,00
3	250,00	750,00
—	—	R\$ 44.250,00

Art 16 e 17 (LRF)

Exercício 2019:

Valor da Despesa	R\$ 44.250,00
% impacto sobre o Orçamento/2019 - R\$ 5.376.500,00	0,82%

O referido abono reflete impacto somente no exercício de 2019, por não se tratar de uma despesa de caráter continuado, uma vez que será um benefício pontual, não refletindo acréscimos e vantagens para quaisquer outros fins.

Botucatu, 29 de outubro de 2019.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Objeto: Projeto de Lei que concede abono aos servidores ativos da Câmara

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que os gastos decorrentes da concessão de abono aos servidores ativos, dispõe de suficiente dotação orçamentária e suporte de caixa, confirmando-se as orientações contidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As dotações orçamentárias relativas ao custeio da despesa em questão estão previstas no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente dentro da natureza 3.1.90.11.

Botucatu, 29 de outubro de 2019.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente